



Prefeitura Municipal de  
**SANTA GERTRUDES**

## **Secretaria Municipal de Educação**

Av.1, nº 271, Centro / Santa Gertrudes - SP / CEP. 13510-025  
Telefone: (19) 3545-1977 / E-mail: educacao@santagertrudes.sp.gov.br

### **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DIRETORES DE ESCOLA, DE PRÉ-ESCOLA E DE CRECHE DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA GERTRUDES – CADASTRO RESERVA**

A Secretária Municipal de Educação de Santa Gertrudes/SP, com a colaboração da “Comissão de Seleção”, no cumprimento das atribuições e competências legais e dando providências ao Decreto municipal nº 2.326, de 14 de setembro de 2022, torna público que se acha aberto o processo de seleção para provimento da função de Diretor de Escola, de Pré-Escola e de Creche das unidades da rede pública municipal de ensino em caráter de cadastro reserva, definindo o cronograma, estabelecendo os procedimentos para a inscrição, a comprovação de atendimento a requisitos legais e a verificação de critérios de mérito e desempenho, aplicando-se as normas regulamentares aplicáveis à espécie e as dispostas neste Edital.

#### **I - DA JUSTIFICATIVA**

**1.1.** O presente processo de seleção se justifica face ao contido no Decreto municipal nº 2.326, de 14 de setembro de 2022, que dispõe sobre a forma de seleção dos Diretores de Escola, de Pré-Escola e de Creche das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Santa Gertrudes através de critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como para o atendimento da condicionalidade I, definida no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 14.113/2020, considerando especialmente a necessidade de promover o princípio da gestão democrática da educação pública.

**1.2.** A abertura de novo processo de seleção também se justifica pela necessidade de manter lista de classificados aptos excedentes ao número de vagas para suprir eventuais licenças, afastamentos ou vacâncias dos Diretores designados.

#### **II - DA “COMISSÃO DE SELEÇÃO”**

**2.1.** Para coordenação, acompanhamento e fiscalização do processo de seleção em todas as fases e etapas, assegurando-lhe transparência e legalidade, fica designada a “Comissão de Seleção” que será composta dos seguintes membros:

- a.** Luciana Isabel Piccin CPF nº 177.749.768-09
- b.** Rosângela de Souza Silva da Rocha CPF nº 110.020.808-94
- c.** Vivian Marino CPF nº 317.352.518-36
- d.** Patrícia Aparecida de Souza Silva CPF nº 217.418.688-82

### III - DAS VAGAS

**3.1.** O presente processo de seleção objetiva contar com cadastro de reserva para assegurar o bom andamento das atividades nos estabelecimentos de ensino.

**3.1.1.** Poderá ser designado um candidato para cada unidade escolar, desde que haja necessidade de reposição ou a substituição das vagas.

**3.1.2.** A aprovação e classificação neste processo de seleção não assegura ao candidato o direito à designação automática, mas somente a expectativa de ser designado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

### IV - DA FASE DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

**4.1.** O interessado em exercer a função de Diretor de Escola, de Pré-Escola e de Creche deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a designação, antes de efetuar a inscrição.

**4.2.** Poderão se inscrever no processo de seleção os servidores regularmente investidos e em efetivo exercício de emprego público da Classe Docente do Quadro do Magistério Municipal de Santa Gertrudes, que tenham perfil profissional de gestão ou direção escolar, com base na Dimensão Político-institucional, Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar (Parecer CNE/CP nº 04/2021), e que preencham as seguintes condições:

**4.2.1.** Ter cumprido o estágio probatório;

**4.2.2.** Ter formação superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em Administração Escolar ou Gestão Escolar ou outra Licenciatura na área da educação com Pós-Graduação (*lato sensu* e/ou *stricto sensu*) em Gestão Escolar;

**4.2.3.** Ter experiência no magistério público mínima de 8 (oito) anos;

**4.2.4.** Ter disponibilidade legal para assumir a função com demanda de 40 (quarenta) horas de jornada de trabalho;

**4.2.5.** Não possuir registro de infração funcional nos últimos 5 (cinco) anos, no qual tenha sido apenado em qualquer nível; e

**4.2.6.** Não possuir registros de faltas injustificadas ao trabalho no seu prontuário funcional nos últimos 3 (três) anos.

**4.3.** As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida 1, nº 271, Centro, neste município de Santa Gertrudes/SP, nas datas e horários indicados no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

**4.4.** Na data da inscrição, o interessado preencherá a Ficha de Inscrição constante do Anexo II deste Edital, entregará declaração firmada de próprio punho acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas

semanais de trabalho ou, caso possua outro vínculo laboral, de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento e desempenhar as atividades inerentes à função, e apresentará fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, dos seguintes documentos:

**4.4.1.** diplomas ou certificados de conclusão, desde que acompanhado do histórico escolar, dos cursos acadêmicos elencados no subitem 4.2.2 deste Edital;

**4.4.2.** declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão gestor da rede de ensino (Secretaria ou Departamento de Educação, Diretoria de Ensino, Secretaria de escola particular, etc.), onde conste as datas de início e encerramento do vínculo funcional ou do contrato de trabalho, os dias de efetivo exercício no magistério público, e o segmento da Educação Básica para o qual tenha ministrado aulas, sendo válida a somatória de períodos de tempo não concomitantes.

**4.4.3.** certidão emitida pelo Setor de Recursos Humanos onde conste:

**a.** se o servidor se encontra regularmente investido e em exercício de emprego integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Santa Gertrudes;

**b.** a existência (ou não) de registros de penalidades disciplinares no prontuário funcional, considerado o período dos 5 (cinco) últimos anos contados da data da expedição da certidão;

**c.** eventual existência de registros de faltas injustificadas do servidor no seu prontuário funcional, nos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão.

**4.5.** O interessado poderá candidatar-se à função de Diretor de Escola, de Pré-Escola e ou de Creche, e poderá optar por até dois segmentos da rede pública municipal de ensino, independentemente de sua sede de exercício no emprego docente.

**4.6.** Sendo membro da “Comissão de Seleção”, o interessado apresentará, na oportunidade de sua inscrição, carta de próprio punho, endereçada à Secretária Municipal de Educação, solicitando formalmente o seu desligamento.

**4.7.** Encerrado o prazo de inscrição, a lista dos inscritos, acompanhada de toda a documentação anexada, será encaminhada para análise e deliberação pela “Comissão de Seleção”.

**4.8.** A “Comissão de Seleção”, certificando-se sobre a regularidade e validade dos documentos apresentados, bem como do preenchimento dos requisitos legais e critérios de mérito e desempenho, deferirá a inscrição, publicando a lista de inscritos em ordem alfabética, organizando os candidatos por segmento da educação básica escolhido.

**4.9.** O interessado não qualificado que tenha a inscrição indeferida pela “Comissão de Seleção” também terá seu nome divulgado na lista que indicará os inscritos no processo de seleção, podendo interpor recurso no prazo de 2 (dois) úteis a contar da publicação, endereçado à Secretária Municipal da Educação.

**4.10.** Em igual prazo, a Secretária Municipal da Educação responderá ao recurso interposto, fazendo republicar a lista caso seja deferida a inscrição do interessado.

**4.11.** Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

**4.12.** A lista dos candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida será divulgada a partir da data estabelecida no Cronograma constante do Anexo I deste Edital, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal

de Santa Gertrudes - [www.santagertrudes.sp.gov.br](http://www.santagertrudes.sp.gov.br), oportunidade em que os candidatos que tiveram sua inscrição deferida serão convocados para apresentação de seus Planos de Gestão Escolar.

## **V - DA FASE DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

**5.1.** Os candidatos inscritos e qualificados deverão entregar seus Planos de Gestão Escolar impressos devidamente assinados e em pendrive salvo em arquivo PDF, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida 1, nº 271, Centro, neste município de Santa Gertrudes/SP, nas datas e horários indicados no Cronograma constante do Anexo I deste Edital.

**5.2.** O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado evidenciando o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos alunos regularmente matriculados no segmento da educação básica que pretende atuar como gestor, em consonância às diretrizes nacionais, o Currículo Paulista e o Currículo Municipal, devendo conter:

- a.** identificação e caracterização de escolas que atendam o segmento da educação básica que pretende atuar, de sua clientela, seus recursos físicos, materiais e humanos; quem optar pela atuação em mais do que um segmento deve elaborar o Plano de Gestão com as características de ambos segmentos;
- b.** nome, qualificação e o número do registro funcional do candidato;
- c.** caracterização da comunidade e sua disponibilidade de recursos;
- d.** diagnóstico da situação da unidade escolar;
- e.** missão e visão do segmento, com enfoque nos principais pontos que pretende atingir, suas potencialidades e importância no contexto desenvolvido;
- f.** objetivos gerais e específicos, definição de metas (a curto, médio e longo prazo) e ações que pretende desenvolver, explicitados de maneira clara, sucinta e direta;
- g.** composição dos diferentes núcleos de trabalho que compõem o segmento: direção, coordenação, docentes, administração e serviços de apoio;
- h.** ações pedagógicas a partir do Currículo Paulista e Projeto do Político-Pedagógico do segmento, detalhando como as atividades serão realizadas e quem será envolvido;
- i.** plano de gestão financeira;
- j.** critérios de acompanhamento, controle e avaliação do trabalho realizado pelos diferentes componentes do processo educativo;
- k.** resultados esperados; e
- l.** cronograma para execução do Plano, tendo como base o período de designação à função de 04 (quatro) anos.

**5.3.** Os candidatos terão seus Planos de Gestão Escolar avaliados preliminarmente pela “Comissão de Seleção” que verificará a conformidade de seus aspectos formais, tais a presença dos itens básicos exigidos neste Edital, a pertinência e fidedignidade das fontes de pesquisa e bibliografia utilizadas, bem como eventual ocorrência do crime de plágio, conferindo-lhes notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**5.4.** Serão considerados credenciados à próxima fase do processo de seleção o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 7 (sete) pontos.

**5.5.** Além da observância de todos os requisitos estabelecidos no subitem 5.3. deste Edital, a definição da nota levará em consideração se Plano de Gestão Escolar entregue observou o compromisso do candidato a ser assumido; se a missão e os objetivos são pertinentes e bem definidos; se metas e ações a serem empregadas podem contemplar os objetivos propostos; e se o cronograma de trabalho pode ser executado dentro do espaço de tempo determinado.

**5.6.** O resultado da avaliação preliminar do Plano de Gestão Escolar pela “Comissão de Seleção” será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes - [www.santagertrudes.sp.gov.br](http://www.santagertrudes.sp.gov.br), oportunidade em que será designado dia, hora e local da sessão de apresentação oral do candidato, estando automaticamente convocado.

**5.6.1.** O candidato que não concordar com a nota obtida na avaliação preliminar, poderá interpor recurso identificando a desconformidade ou irregularidade em face da qual se insurge, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação, endereçado à Secretária Municipal da Educação.

**5.6.2.** Em igual prazo, a Secretária Municipal da Educação responderá ao recurso interposto, fazendo republicar o resultado do julgamento no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes - [www.santagertrudes.sp.gov.br](http://www.santagertrudes.sp.gov.br), para conhecimento do candidato.

**5.6.3.** Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

**5.7.** Não será aprovado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com os requisitos exigidos neste Edital.

**5.8.** Será sumariamente eliminado do processo de seleção, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar escrito e em pendrive no prazo estabelecido neste Edital.

**5.9.** Os candidatos credenciados comparecerão, no local, dia e hora designados para, diante dos membros da “Comissão de Seleção”, realizarem uma explanação oral de seus Planos de Gestão Escolar.

**5.9.1.** Caso o candidato necessite de algum equipamento para sua apresentação, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de sua explanação.

**5.9.2.** Será admitida a consulta pelo candidato ao seu Plano de Gestão Escolar impresso e suas referências bibliográficas.

**5.9.3.** A explanação oral sobre o Plano de Gestão Escolar terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos.

**5.10.** O candidato convocado que não comparecer à sessão para a apresentação oral de seu Plano de Gestão Escolar no dia, hora e local designados, decairá do direito à vaga e será eliminado do processo de seleção.

**5.11.** A “Comissão de Seleção” avaliará na apresentação oral dos candidatos, o conhecimento e domínio sobre o Plano de Gestão Escolar entregue, a capacidade de expressar as ideias e concepções de maneira clara, coerente e coesa, denotando boa percepção da realidade da escola para a qual se candidatou e a missão do gestor escolar, atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**5.12.** A nota final dos candidatos será calculada pela média aritmética das notas aferidas na apresentação escrita e oral do Plano de Gestão Escolar, representada pela seguinte fórmula:  $NF = (N.PE + N.PO) / 2$ , onde NF significa

Nota Final; N.PE significa nota da apresentação do Plano de Gestão Escolar escrito; e N.PO significa nota da apresentação do Plano de Gestão Escolar oral.

**5.13.** A classificação dar-se-á em Lista Classificatória dos aprovados, organizada em ordem decrescente da nota final dos candidatos, sendo considerado aprovado no processo de seleção o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 7 (sete) pontos.

**5.14.** Ocorrendo empate de nota final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, preferindo:

**5.14.1.** O candidato com mais tempo de experiência na função de Diretor/Gestor de Escola que tenha atuado em instituição de ensino pública ou privada de qualquer localidade;

**5.14.2.** O candidato que apresente maior tempo de serviço no magistério da rede pública municipal de ensino;

**5.14.3.** O candidato com maior idade.

**5.15.** O candidato será cientificado da nota final da fase de apresentação do Plano de Gestão na própria sessão, podendo interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, endereçado à Secretária Municipal da Educação.

**5.16.** Em igual prazo, a Secretária Municipal da Educação responderá ao recurso interposto, fazendo publicar o resultado do julgamento no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes - [www.santagertrudes.sp.gov.br](http://www.santagertrudes.sp.gov.br), para conhecimento do candidato.

**5.17.** Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

**5.18.** Das sessões de apresentação escrita e oral serão registradas atas, contendo a descrição detalhada dos procedimentos, o resultado das avaliações, a anotação dos nomes e assinaturas dos presentes.

**5.19.** Cópias das atas, acompanhadas dos Planos de Gestão Escolar, suas avaliações e dos demais documentos que integrem os processos, serão entregues para a Secretária Municipal de Educação.

**5.20.** Os documentos originais deverão ser arquivados em assento próprio, na Secretaria de cada unidade escolar.

## **VI - DA ETAPA EXTERNA**

**6.1.** Após receber as cópias de que trata o subitem 5.19 deste Edital relativas a todas as unidades escolares, a Secretária Municipal de Educação analisará os documentos encaminhados, conferindo a regularidade das fases do processo de seleção, eventuais registros de intercorrências ou recursos interpostos e final validação dos candidatos selecionados em cada unidade escolar, lavrando ata de homologação dos resultados que será publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes - [www.santagertrudes.sp.gov.br](http://www.santagertrudes.sp.gov.br).

**6.1.1.** Havendo qualquer irregularidade ou divergência, a Secretária Municipal de Educação, juntamente com a “Comissão de Seleção”, deliberará pela medida a ser adotada.

**6.1.2.** Caso haja vício insanável, que determine a realização de novo processo de seleção em determinada(s) unidade(s) escolar(es), será(ão) homologado(s) o(s) resultado(s) relativamente à(s) unidade(s) em que o processo tenha sido julgado regular.

**6.2.** Finalizadas as fases internas do processo de seleção e homologado seus resultados, a Secretária Municipal de Educação encaminhará, sempre que necessário, o nome do candidato mais bem classificado no segmento ao Chefe do Poder Executivo.

**6.3.** A última etapa do processo de seleção, consistirá na promulgação do ato de designação do candidato que obtiver a maior nota no segmento para a função de Diretor de Escola, de Pré-Escola e de Creche, por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** A fim de compatibilizar o ato de designação ao tempo residual do mandato do Chefe do Poder Executivo, o mandato dos Diretores de Escola, de Pré-Escola e de Creche selecionados por este processo, dar-se-á da data da designação pelo Chefe do Poder Executivo até o limite de 31 de dezembro de 2028, podendo ser estabelecido de acordo com o período que durar a substituição, ou cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no artigo 20 do Decreto municipal nº 2.326, de 14 de setembro de 2022.

**7.2.** O resultado deste processo de seleção, homologado nos termos do subitem 6.2 deste Edital, terá validade pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante o interesse da administração pública.

**7.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**7.4.** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo de seleção, a qualquer tempo.

**7.5.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, resultados e demais publicações referentes a este processo de seleção.

**7.6.** O interessado que por qualquer motivo não puder realizar pessoalmente sua inscrição, poderá fazer-se representar por pessoa maior de 18 (dezoito) anos munida de procuração legal devidamente assinada (exceto por servidor da SME), com cópia do documento de identidade do signatário para ser confrontado com a assinatura ou com firma reconhecida.

**7.7.** Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o processo de seleção disposto neste Edital, o interessado deverá entrar em contato pelo telefone (19) 3545-1977 ou pelo e-mail: [educacao@santagertrudes.sp.gov.br](mailto:educacao@santagertrudes.sp.gov.br).

**7.8.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá expedir normas complementares se necessário.

Santa Gertrudes/SP, 05 de novembro de 2025.

**Marina Duarte Cattae Lima**

**Secretária Municipal de Educação de Santa Gertrudes/SP**

**Luciana Isabel Piccin**  
**Membro da “Comissão de Seleção”**

**Rosângela de Souza Silva da Rocha**  
**Membro da “Comissão de Seleção”**

**Vivian Marino**  
**Membro da “Comissão de Seleção”**

**Patrícia Aparecida de Souza Silva**  
**Membro da “Comissão de Seleção”**

## ANEXO I CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	LOCAL	EVENTO
05/11/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.santagertrudes.sp.gov.br	Publicação Edital de Abertura do Processo de Seleção
12/11/2025	Das 8h00 às 17h00	Secretaria Municipal de Educação	Inscrições e entrega de documentos
14/11/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.santagertrudes.sp.gov.br	Publicação da Lista de Inscritos e convocação para apresentação do Plano de Gestão Escolar
17/11/2025	Das 8h00 às 17h00	Secretaria Municipal de Educação	Interposição de Recurso das Inscrições
19/11/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.santagertrudes.sp.gov.br	Resposta Recurso e Publicação nova Lista de Inscritos (se houver alteração)
24/11/2025	Das 8h00 às 17h00	Secretaria Municipal de Educação	Entrega do Plano de Gestão Escolar impresso e pendrive com arquivo salvo em PDF
28/11/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.santagertrudes.sp.gov.br	Resultado da Avaliação Preliminar do Plano de Gestão Escolar e convocação dos candidatos credenciados para apresentação oral
01/12/2025	Das 8h00 às 17h00	Secretaria Municipal de Educação	Interposição de Recurso do Resultado da Avaliação Preliminar
05/12/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.santagertrudes.sp.gov.br	Resposta Recurso (caso haja)
08/12/2025	A ser definido	Secretaria Municipal de Educação	Sessão para Apresentação Oral do Plano de Gestão Escolar
12/12/2025	Das 8h00 às 17h00	Secretaria Municipal de Educação	Interposição de Recurso Resultado Apresentação Oral
15/12/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.santagertrudes.sp.gov.br	Resposta Recursos (caso haja)
17/12/2025	-	Endereço eletrônico da Prefeitura www.santagertrudes.sp.gov.br	Publicação do Edital de Homologação dos Resultados

**ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
<b>PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA, DE PRÉ-ESCOLA E DE CRECHE</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>Unidade Escolar Sede de Exercício:</b>	
<b>Categoria profissional a que pertence:</b>	
<b>Segmento para a qual pretende se candidatar:</b>	
<input type="checkbox"/> Creche <input type="checkbox"/> Pré-Escola <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental	
<b>DECLARO:</b> Que conheço o Decreto municipal nº 2.326, de 14 de setembro de 2022 e o Edital SME nº 01/2025 e estou ciente das atribuições inerentes à função de Diretor de Escola, de Pré-Escola e de Creche; e Que preencho os requisitos técnicos de mérito e desempenho previstos no Decreto municipal nº 2.326, de 14 de setembro de 2022 e o Edital SME nº 01/2025.	
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA DO INSCRITO:</b>
<b>DATA:</b>	<b>PELA COMISSÃO: ( ) INSCRIÇÃO DEFERIDA ( ) INSCRIÇÃO INDEFERIDA</b> <b>ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO:</b>  Luciana Isabel Piccin Membro da "Comissão de Seleção"  Rosângela de Souza Silva da Rocha Membro da "Comissão de Seleção"  Vivian Marino Membro da "Comissão de Seleção"  Patrícia Aparecida de Souza Silva Membro da "Comissão de Seleção"
<b>PELA SME:</b> Declaro que o servidor supra, no ato da inscrição, ( ) apresentou os originais e entregou as cópias dos seguintes documentos, que foram conferidos e autenticados por mim: / ou ( ) apresentou fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:	
<input type="checkbox"/> Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração/Gestão Escolar; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, de Licenciatura Plena em Pedagogia; <input type="checkbox"/> Diploma de Licenciatura na área da educação e Certificado de Pós-Graduação ( <i>lato sensu</i> ) em Gestão Escolar; <input type="checkbox"/> Diploma de Licenciatura na área da educação e Diploma de Pós-Graduação ( <i>stricto sensu</i> ) em Gestão Escolar; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, de Licenciatura na área da educação e Certificado de Pós-Graduação ( <i>lato sensu</i> ) em Gestão Escolar; <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, de Licenciatura na área da educação e Diploma de Pós-Graduação ( <i>stricto sensu</i> ) em Gestão Escolar; <input type="checkbox"/> Certificados de conclusão, acompanhados do histórico escolar, de Licenciatura na área da educação e de Pós-Graduação ( <i>lato sensu</i> ) em Gestão Escolar; <input type="checkbox"/> Certificados de conclusão, acompanhados do histórico escolar, de Licenciatura na área da educação e de Pós-Graduação ( <i>stricto sensu</i> ) em Gestão Escolar; <input type="checkbox"/> Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão gestor da rede de ensino (Secretaria ou Departamento de Educação, Diretoria de Ensino, Secretaria de escola particular, etc.); <input type="checkbox"/> Certidão emitida pelo Setor de Recursos Humanos onde conste: a. se o servidor se encontra regularmente investido e em exercício de emprego da Classe Docente do Quadro do Magistério Público Municipal de Santa Gertrudes; b. a existência (ou não) de registros de penalidades disciplinares no prontuário funcional, considerado o período dos 5 (cinco) últimos anos contados da data da expedição da certidão; c. eventual existência de registros de faltas injustificadas do servidor no seu prontuário funcional, nos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão.	
Declaro que o servidor supra, no ato da inscrição, ( ) apresentou declaração firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e/ou ( ) declaração firmada de próprio punho,	

Declaro que o servidor supra, no ato da inscrição, ( ) apresentou declaração firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho e/ou ( ) declaração firmada de próprio punho, afirmando que mesmo possuindo outro vínculo laboral, não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento e desempenhar as atividades inerentes à função.

DATA:

ASSINATURA DO SERVIDOR DA SME:



---

MARINA DUARTE CATTAE LIMA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO